



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 552/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS COLABORADORES EXTERNOS PARA O PROJETO DE EXTENSÃO “MEDITANDO”

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o Edital para Processo Seletivo de Bolsista na Modalidade Colaborador Externo no âmbito do *Campus* Governador Valadares.

Considerando a Resolução do IFMG nº 19, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

Considerando a Portaria do IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

TORNA PÚBLICO o **EDITAL** para seleção de bolsista(s) colaborador(es) externo(s), nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de candidatos visando selecionar 01 bolsista para atuar no projeto de extensão Meditando.

1.2. O projeto de extensão Meditando, promovido pelo IFMG - *Campus* Governador Valadares, visa realizar uma série de encontros para o ensino de habilidades meditativas/yoga junto às comunidades acadêmicas (estudantes, servidores e terceirizados) e externas da instituição.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade de Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 2398/IFMG, de 16 de maio de 2025, criada para este fim.

1.4. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar suas atividades de forma presencial (no IFMG - *Campus* Governador Valadares e em instituições parceiras no perímetro urbano da cidade de Governador Valadares/MG) e dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto.

1.5. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital selecionar bolsista na modalidade de Colaborador(es) Externo(s) a fim de atender o projeto/programa de extensão Meditando.

2.2. Serão concedidas bolsas para realizar as atividades de ensino de habilidades meditativas/yoga, confecção de relatórios das atividades executadas e realização de eventuais outras atividades necessárias à execução do projeto.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 As bolsas, objeto deste edital, possuem as seguintes características:

I. Natureza da ação: Extensão

II. Modalidade: Colaborador externo

III. Financiador: IFMG - Campus Governador Valadares

IV: Natureza da bolsa: Doação

3.1.1 A atividade, objeto desta bolsa, foi devidamente caracterizada como de Extensão, atendendo aos termos do artigo 26 da Lei nº 9.250/1995, sendo aprovada nas instâncias competentes do IFMG. Tal caracterização assegura que as ações desenvolvidas se enquadram nas finalidades de estudos, pesquisas e extensão, em conformidade com o projeto registrado no SUAP. Ressalta-se que a Extensão, como atividade indissociável do ensino e da pesquisa, contribui para integrar essas dimensões acadêmicas, fortalecendo a formação e a aplicação do conhecimento.

3.2 As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

3.3 A concessão de bolsas seguirá as informações descritas a seguir:

Quadro 1 - Resumo das bolsas previstas neste edital.

| Bolsa | Modalidade | Nível | CH/ semanal prevista | Valor mensal da bolsa (R\$) | Nº de parcelas | Vagas |
|---------------|------------------------------|-------------|----------------------------|--------------------------------|-------------------|-------|
| Orientador(a) | Colaborador(a) Externo(a) | Graduado(a) | 10 horas | 1.200,00 | 5* | 1 |

Descrição resumida das atividades: Bolsista responsável pela orientação e acompanhamento das atividades de desenvolvimento e execução de projetos. Seu papel será apoiar na definição de objetivos, metodologias e cronogramas, fornecendo direcionamentos técnicos e pedagógicos durante a execução das ações. O orientador atuará diretamente na análise de resultados, sugerindo ajustes para garantir o cumprimento das metas do projeto e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos. Além disso, auxiliará os membros da equipe na elaboração de relatórios e apresentações dos resultados, promovendo a integração e a troca de experiências entre a equipe. Também será responsável por identificar e atender as necessidades específicas dos participantes, oferecendo suporte para a resolução de dificuldades e incentivando a continuidade das atividades dentro do projeto.

* As bolsas poderão ser prorrogadas a critério da Administração, desde que haja disponibilidade orçamentária para a ação.

3.4 O recebimento da bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício com o IFMG.

3.5 As 05 (cinco) parcelas de bolsa serão pagas mensalmente ao(à) bolsista, embora haja a possibilidade de não serem pagas em meses consecutivos, em caso, por exemplo, de necessidade de pausa das atividades acadêmicas devido a férias escolares, ocasião em que poderá ocorrer também pausa nas atividades do(a) bolsista, que serão retomadas tão logo as atividades acadêmicas também sejam.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

4.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o(a) candidato(a) deverá comprovar:

4.1.1 Ser maior de 18 anos.

4.1.2 Possuir curso de graduação completo.

4.1.3 Possuir curso de formação e experiência em práticas meditativas.

4.1.4 Compatibilidade de horários a fim de dedicar 10 (dez) horas semanais ao programa;

4.1.5 Ter disponibilidade para a realização das atividades de forma presencial no IFMG - *Campus* Governador Valadares e em instituições parceiras no perímetro urbano da cidade de Governador

Valadares/MG.

- 4.1.6 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.
- 4.2. O bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.
- 4.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:
- 4.3.1. o(a) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades relacionadas ao programa, sem justificativa fundamentada;
 - 4.3.2. a pedido da Coordenação do Projeto/Programa, com as devidas justificativas;
 - 4.3.3. a pedido do(a) bolsista.
- 4.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista:
- a) Questões orçamentárias;
 - b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento a atividades do projeto/programa, relacionadas à área em que o(a) bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;
 - c) Encerramento do projeto/programa.
- 4.5. Em caso de desligamento por solicitação da Coordenação do Projeto/Programa, é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.
- 4.5.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o à Coordenação do Projeto/Programa através do e-mail assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br.
 - 4.5.1.1. A Coordenação do Projeto/Programa terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.
 - 4.5.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente, por e-mail (assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br), à Coordenação do Projeto/Programa com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.
 - 4.5.3 Independente da parte que tenha solicitado o desligamento, o/a bolsista que estiver saindo deve apresentar relatório correspondente ao período trabalhado para o recebimento da bolsa referente ao último mês ou fração de mês trabalhado.
- 4.6. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.
- ## **5. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO(S) BOLSISTA(S)**
- 5.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir, a partir de reuniões com a equipe:
- a. Elaborar, em parceria com a coordenação do projeto, o cronograma dos encontros e as atividades que serão realizadas;
 - b. Executar as atividades propostas no plano de trabalho nas datas e horários previstos no cronograma do projeto;
- 5.2. Informar à coordenação do Projeto de Extensão eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram a participação no projeto;
- 5.3. Participar integralmente das atividades que envolvem o Projeto, como as reuniões de planejamento dos encontros;
- 5.4. Enviar à coordenação do Projeto de Extensão, sempre que solicitado/a, quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades;
- 5.5. Apresentar mensalmente, à coordenação do projeto, relatório por escrito das atividades desenvolvidas no mês;
- 5.6. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto nas divulgações, publicações e trabalhos apresentados referentes à ação desenvolvida.

5.7. Caso o(a) bolsista se afaste de suas atividades laborais após o início do projeto, independentemente do prazo, é necessário comunicar ao à Coordenação do projeto para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado do projeto e as disposições legais vigentes.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O custeio das bolsas será financiado pelos recursos provenientes do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL).

6.2. O IFMG efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas.

6.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela coordenação do projeto/programa.

6.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

6.2.3. Se o(a) bolsista não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 23/05/2025 e 30/05/2025.

7.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente via internet, por meio do envio da documentação exigida para o e-mail: assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br.

7.3. Ao se inscrever, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto (RG ou CNH ou carteira de trabalho);
- c. Cópia digitalizada do CPF;
- d. Cópia digitalizada do diploma de Graduação;
- e. Cópia digitalizada do/s certificado/s ou outro/s comprovante/s de realização do/s curso/s de formação em práticas meditativas e/ou yoga;
- f. Cópia digitalizada do comprovante de experiência profissional em práticas meditativas e/ou yoga;
- g. Cópias digitalizadas de todos os demais documentos comprobatórios de formação e experiência profissional na área de práticas meditativas/yoga, para pontuação na avaliação curricular, conforme tabela constante no item 8.8 deste edital;
- h. Plano de trabalho em formato de PDF, detalhando proposta de curso introdutório às práticas meditativas/yoga para leigos (caráter essencialmente prático), com duração de 08 (oito) encontros semanais, considerando público adolescente, adulto e idoso, com número variável de participantes.

7.3.1 O plano de trabalho exigido na inscrição serve ao propósito de demonstrar domínio do(a) candidato(a) na área. Para a realização do projeto, o plano de trabalho poderá sofrer alterações a fim de se adequar aos interesses do projeto de extensão Meditando.

7.4 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá enviar e-mail para o endereço constante no item 7.2 com assunto: **INSCRIÇÃO – COLABORADOR/A EXTERNO/A PROJETO DE EXTENSÃO “MEDITANDO”** e anexar os documentos constantes no item 7.3.

7.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

7.5.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

7.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

7.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 7.2.

7.8 Constatada falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o/a candidato/a terá a inscrição indeferida.

7.9 O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em duas etapas:

Primeira etapa de caráter classificatório: Avaliação Curricular (incluindo formação e experiência profissional) a partir da documentação enviada no ato da inscrição; e

Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório: Entrevista com apresentação do Plano de Trabalho, realizada presencialmente no IFMG - *Campus* Governador Valadares.

8.2. Serão eliminados(as) do processo de seleção os(as) candidatos(as) que:

- a. Não tiverem formação acadêmica (graduação completa);
- b. Não tiverem pelo menos um curso de formação em práticas meditativas/yoga;
- c. Não tiverem experiência comprovada em práticas meditativas/yoga;
- d. Não apresentarem todos os documentos solicitados no edital;
- e. Desrespeitarem qualquer item do edital.

8.3 As etapas do processo seletivo serão conduzidas por Comissão Avaliadora, criada para este fim.

8.4 Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes itens: Formação e Experiência profissional.

8.5 Serão convocados/as para a entrevista os/as 10 (dez) primeiros/as classificados/as na primeira etapa do processo de seleção.

8.5.1 Em caso de candidatos/as empataos/as na 10^a colocação, todos nessa colocação serão convocados para entrevista.

8.6 Os/As convocados/as deverão apresentar durante a entrevista os documentos originais comprobatórios dos itens pontuados na avaliação do currículo.

8.7 A entrevista será realizada presencialmente, em data e hora a serem divulgadas no site institucional do IFMG - *Campus* Governador Valadares, e tem o objetivo de aferir o perfil do/a candidato/a e sua habilidade e disponibilidade para o desempenho das atribuições previstas.

8.8 O/A candidato/a que não comparecer na data e horário da entrevista será automaticamente eliminado/a do processo de seleção.

8.9 A pontuação atribuída nas etapas do processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Barema de pontuação.

| ÂMBITO | ITEM | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------|---|--|-------------------------|
| | Curso de especialização na área de práticas meditativas e/ou yoga com carga horária igual ou superior a 360h. | 06 pontos por curso (Máximo: 06 pontos) | |

| | | | |
|--------------------------|---|--|------------------|
| Formação | Curso de aperfeiçoamento na área de práticas meditativas e/ou yoga com carga horária igual ou superior a 180h. | 04 pontos por curso (Máximo: 04 pontos) | 20 pontos |
| | Curso na área de práticas meditativas e/ou yoga com carga horária mínima de 20h. | 02 pontos por curso (Máximo: 06 pontos) | |
| | Curso na área de práticas meditativas e/ou yoga com carga horária mínima de 10h. | 01 ponto por curso (Máximo: 04 pontos) | |
| Experiência profissional | Trabalho na área de práticas meditativas e/ou yoga, com vínculo de trabalho formal (carteira assinada, contrato de trabalho...). | 01 ponto para cada mês trabalhado | 30 pontos |
| | Trabalho autônomo na área de práticas meditativas e/ou yoga, no caso de ausência de vínculo de trabalho formal. | 01 ponto por ação ou projeto desenvolvido | |
| Entrevista | Apresentação do Plano de Trabalho, quando serão avaliadas a qualidade, a coerência e a adequação do plano ao projeto. | Máximo: 15 pontos | 50 pontos |
| | Domínio, desenvoltura e conhecimento do/a candidato/a sobre a temática. | Máximo: 15 pontos | |
| | Relatos de experiências anteriores. | Máximo: 10 pontos | |
| | Disponibilidade de horário do/a candidato/a para a atuação como bolsista do Projeto nos dias horários que melhor atendam à necessidade do Campus. | Máximo: 10 pontos | |
| | TOTAL | 100 Pontos | |

8.9.1 Para comprovação dos itens referentes à formação, os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, cópia digitalizada dos respectivos certificados, constando imagem de frente e verso, se for o caso.

8.9.2 Para comprovação dos itens referentes à experiência profissional, os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, cópia digitalizada de quaisquer comprovações da alegada experiência, tais como contracheques, declarações, relatórios, registros fotográficos e de filmagem, páginas em sites e/ou redes sociais etc.

8.10. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.11. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, na seguinte ordem:

- a. Obtiver maior pontuação no item “Experiência profissional” do barema;
- b. Obtiver maior pontuação no item “Formação” do barema;
- c. Possuir maior idade.

8.12. O resultado preliminar após a etapa das entrevistas estará disponível a partir do dia 11/06/2025 na página eletrônica do IFMG - *Campus Governador Valadares* (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares).

8.13. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo, no dia 12/06/2025, mediante recurso, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo II).

8.13.1. O recurso deverá ser encaminhado da seguinte forma:

O(A) candidato(a) deverá preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo II), apresentando seu recurso de maneira clara e devidamente justificada, e encaminhá-lo para o e-mail: assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br.

8.14. O resultado do recurso contra o resultado preliminar será publicado a partir do dia 05/06/2025, data em que também será publicado o resultado final.

8.14.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do presente edital segue descrito no Quadro abaixo:

Quadro 3 - CRONOGRAMA.

| ETAPAS | PERÍODO | OBSERVAÇÃO |
|--|-------------------------|--|
| Prazo para recurso contra o Edital | 21/05/2025 | Em caso de recurso, preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo II) e encaminhar para o e-mail: assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br |
| Período de inscrições | 23/05/2025 a 30/05/2025 | Encaminhar os documentos descritos no item 7. 3 para o e-mail assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br |
| Prazo para publicação da homologação das inscrições | 03/06/2025 | Todas as informações do processo seletivo serão publicadas na página eletrônica do IFMG - campus Governador Valadares (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) |
| Prazo para recurso contra a homologação das inscrições | 04/06/2025 | Em caso de recurso, preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo II) e encaminhar para o e-mail: assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br |

| | | |
|--|--|--|
| Resultado da análise dos recursos contra a homologação das inscrições e convocação para as entrevistas | 05/06/2025 | Todas as informações do processo seletivo serão publicadas na página eletrônica do IFMG - campus Governador Valadares (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) |
| Realização das entrevistas | 09/06/2025 e 10/06/2025 | As entrevistas serão realizadas presencialmente no IFMG - campus Governador Valadares (Avenida Minas Gerais, n. 5189, Ouro Verde, Governador Valadares/MG), em sala a ser informada. |
| Resultado preliminar após entrevistas | 11/06/2025 | Todas as informações do processo seletivo serão publicadas na página eletrônica do IFMG - campus Governador Valadares (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) |
| Prazo para recurso contra o resultado preliminar | 12/06/2025 | Em caso de recurso, preencher e assinar o Formulário de Recurso (Anexo II) e encaminhar para o e-mail: assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br |
| Publicação do resultado do recurso contra o resultado preliminar e Homologação do Resultado final | 13/06/2025 | Todas as informações do processo seletivo serão publicadas na página eletrônica do IFMG - campus Governador Valadares (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) |
| Assinatura do Termo de Compromisso e Início das atividades | Será determinada após reunião entre a equipe do projeto de extensão Meditando e o(a) bolsista selecionado(a) | A reunião entre a equipe do projeto de extensão Meditando e o(a) bolsista selecionado(a) poderá ser realizada de forma presencial ou online. Para agendar a reunião, serão utilizadas as informações de contato fornecidas pelo(a) bolsista no momento da inscrição. As atividades do projeto Meditando serão realizadas de forma presencial. |

9.2 Todos os resultados deste certame serão publicados no site do IFMG - *Campus* Governador Valadares: www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

9.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados, comunicados e demais publicações referentes a este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o(a) candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG - *Campus* Governador Valadares, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do projeto e do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) - *Campus* Governador Valadares.

10.7. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Governador Valadares, 21 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 21/05/2025, às 18:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2315946** e o código CRC **FA4506FF**.

23212.000782/2025-53

2315946v1